DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá - BA

Quinta-Feira, 25 de Novembro de 2021 - Edição nº 701

SUMÁRIO

- DECRETO N° 410/2021: "Dispõe sobre a Convocação da Conferência Intermunicipal de Educação, e dá outras providências."

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.potiragua.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: CAC60F2AB6-7F56DEB3C7-D2FC2FF0AB-3D5F42595E

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BA
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DE POTIRAGUÁ
O PROGRESSO CONTINUA

DECRETO N° 410, DE XX DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a Convocação da Conferência Intermunicipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ- ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em consonância com o Plano Nacional de Educação – PNE - Lei nº 13.005/2014 e o Plano Municipal de Educação – PME Lei Municipal nº 12, e,

CONSIDERANDO que a Conferência Nacional de Educação (CONAE) e a Conferência Estadual de Educação (COEEB) são um espaço democrático aberto pelo Poder Público e articulado com a sociedade para que todos possam participar do desenvolvimento da Educação Nacional.

CONSIDERANDO o Caderno COEEB, organizado pelo Fórum Estadual de Educação da Bahia (FEEBA) com o objetivo de integrar documentos da 4ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DA BAHIA, com vistas a contribuir com a unidade de planejamento educacional, por meio da participação social e valorização da diversidade, promovendo ação coletiva e coordenada.

CONSIDERANDO que por meio da CONAE/COEED, a Comissão Geral de Organização da Conferencia Territorial de Educação do Médio Sudoeste da Bahia, o Ministério da Educação (MEC) e o Fórum Estadual de Educação da Bahia (FEEBA) buscam garantir um espaço democrático de discussão e de preservação da qualidade social da Educação Pública.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada, com a anuência do Fórum Municipal de Educação, a "CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a ser realizada no dia 02 de dezembro de 2021, com horário previsto das 08:00 às 17:00 horas, no município de Itapetinga, Estado da Bahia, no Colégio Modelo Luiz Eduardo Magalhães, sob a coordenação dos fóruns municipais de Educação dos seguintes municípios participantes: Itambé, Caatiba, Potiraguá e Firmino Alves.

Art. 2º Participarão da Conferência Intermunicipal de Educação, na forma estabelecida pelo presente Decreto:
I - Representantes do Poder Público;
II - Representantes dos segmentos sociais de gestores/as dos sistemas e instituições de ensino e trabalhadores/as da educação dos setores público, nas diferentes etapas e modalidades de ensino; membros dos Conselhos de Educação, e familiares dos estudantes, estudantes e docentes;
II - Representantes dos movimentos de afirmação da diversidade e das articulações sociais em defesa da educação, da comunidade em geral: do campo, sindical, de instituições religiosas, comissões de educação do Poder Legislativo Municipal, instituições municipais de controle de recursos públicos.

Art. 3° O Tema Central da CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2021 será: INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE: COMPROMISSO COM O FUTURO DA EDUCAÇÃO BRASILEIRA, conforme explicitado nos Documentos Referências, dividido nos seguintes eixos:

I. EIXO I - Décadas de Lutas, Conquistas Sociais e Políticas em Xeque: A Pandemia e os Retrocessos na Agenda Brasileira;
II. EIXO II - PNE, Planos Decenais, SNE, Políticas Setoriais Direito à Educação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BA
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DE POTIRAGUÁ
O PROGRESSO CONTINUA

III. EIXO III – Educação, Direitos Humanos e Diversidade: Justiça Social e Inclusão;
IV. EIXO VI – Construção de um Projeto de Nação Soberana e de Estado Democrático em Defesa da Democracia, da Vida, dos Direitos Sociais, da Educação e do PNE;
V. EIXO V – Valorização dos/as Profissionais da Educação: Formação, Carreira, Remuneração, Condições de Trabalho e Saúde;
VI. EIXO VI - Gestão Democrática e Financiamento da Educação: Participação, Transparência e Controle Social.

Art. 4° O Regimento da Conferência Intermunicipal terá como referência o Regimento Nacional e levará em consideração o Documento Referência produzido pelo Fórum Nacional de Educação, o Caderno Virtual produzido pelo Fórum Estadual de Educação e de outras entidades e especialistas com reconhecidas contribuições para a Educação Nacional.

Art. 5° São objetivos da Conferência Intermunicipal de Educação:

I - avaliar a implementação do PNE, com destaque específico ao cumprimento das metas e das estratégias intermediárias, sem prescindir de uma análise global deste Plano;
II - avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação, seus avanços e desafios para as políticas públicas educacionais.
III - convidar a sociedade local para contribuir na elaboração e aprovação do novo PNE 2024-2034.

Art. 6º A execução das ações referentes a Conferência Intermunicipal de Educação, será realizada por uma Comissão Geral de organização, dividida em: Comissão de Sistematização e Avaliação e a Comissão de Divulgação e Mobilização, Comissão de Financiamento e Infraestrutura.

I - A Comissão de Sistematização e Avaliação é responsável pela organização de documentos para discussão e pelos aspectos metodológicos da Conferência, considerando as seguintes atribuições:

a) Organização dos documentos a serem compartilhados para leitura e discussão dos participantes;
b) Elaboração de estratégias metodológicas para as discussões do Documento Referência da e das Conferências Municipais;
c) Elaboração da proposta do Regimento Interno da Conferência;
d) Sistematização das Emendas/Propostas aprovadas na Conferência;
e) Elaboração do Relatório Final da Conferência;
f) Orientação quanto às deliberações e registros de emendas ao Documento Referência.

II - A Comissão de Mobilização e Divulgação é responsável pela organização e desenvolvimento das ações necessárias para assegurar a participação dos/as delegados/as, considerando as seguintes atribuições:

a) Organizar as estratégias de apoio e orientação para a organização da Conferência e suas etapas;
b) Organizar estratégias de divulgação e acesso aos documentos da Conferência;
c) Elaboração do Formulário de Inscrição e Cadastramento de Participantes;
d) Organizar e acompanhar o processo de cadastramento dos/as delegados/as e demais participantes;
e) Organizar e orientar o acesso dos participantes aos ambientes da Conferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BA
GABINETE DO PREFEITO

III- A Comissão de Financiamento e Infraestrutura elaborará o Orçamento e acompanhará a execução de recursos envolvidos para a realização da Conferência, considerando as seguintes atribuições:

a) Elaborar o Orçamento Geral da Conferência, considerando demandas de sistematização, mobilização e acessibilidade;
b) Planejar e acompanhar a logística para a realização da Conferência, considerando a organização de ambientes, deslocamentos, hospedagem e alimentação, quando for o caso;
c) Propor as formas de Suporte Técnico e Apoio Financeiro, colaboração, parcerias, patrocínio;
d) Organizar equipes e pessoal para atendimento/interação dos participantes da Conferência;
e) Organizar demandas de equipamentos e materiais eventualmente necessários.

Parágrafo Único: Além destas comissões, poderá ser organizado um grupo de trabalho com profissionais da Educação Especial e da Secretaria Municipal de Educação para garantir a acessibilidade para pessoas com deficiências.

Art. 7º A COMISSÃO GERAL DE ORGANIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO definirá, obedecendo aos critérios do Regimento Interno da CONAE/COEED, o número de delegados/as a serem indicados pela conferência Intermunicipal para participar da etapa estadual da CONAE/COEED 2022.

Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão por conta de dotação própria do Orçamento do Órgão Gestor Municipal das respectivas Secretarias Municipais de Educação.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, – Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Potiraguá/BA, em 25 de novembro de 2021.

JORGE PORTO CHELES
Prefeito Municipal